

**LEI MUNICIPAL Nº 2490 DE 10/04/97
PROJETO DE LEI Nº 2597**

**"DISPÕE SOBRE QUITAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DE
ADAUTO DIARCIZIO ABREU E SUA MULHER."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Por motivo de enfermidade mental do cônjuge varão, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder á quitação dos débitos, existentes em nome ADAUTO DIARCIZIO ABREU, e de sua mulher, GENY FERNANDES ABREU, relativos ao contrato de Financiamento para Obtenção de Casa Popular, firmado com o Município em 26 de abril de 1991, e destinado á aquisição de uma casa popular, edificada no lote 34, Quadra T, na rua Jornalista JOÃO BORGES DE MOURA, nº 15, Conjunto Habitacional Rubens Rocha Gonçalves, conforme Matrícula nº 23.417, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na quitação dada pela Prefeitura Municipal deve constar cláusula proibindo a venda do imóvel, a não ser no caso de compra de outro de melhor qualidade e vinculado em nome dos filhos e com usufruto do casal.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Abril de 1997.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-
PRES.ADALBERTO OZELIM/ VER. SECRET."AD HOC" VALDIR DONIZETE DO PRADO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE